

PREGÃO PRESENCIAL

EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

NÚMERO DO PROCESSO:	019/2023
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	04/2023
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	17/04/2023
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	17/04/2023
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 horas

EDITAL

PROCESSO Nº: 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento nº 019/2023, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, Critério de Julgamento “menor preço global”**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão abertos em sessão, pública às **10h:30min. do dia 17/04/2023** na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 62 de 07 de março de 2023. Exclusividade de participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a lei complementar nº 147/2014

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 17/04/2023

Credenciamento: 10:00h

Abertura: 10h:30min.

Local: Sede da Câmara Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, nº229, Centro Nova Lima - MG

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços de manutenção, readequação e ampliação da rede de lógica, telefonia e elétrica, fornecimento de materiais, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, estadual ou Municipal;

- c) suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;
- e) constituídas em forma de consórcio ou coligação;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.3 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Será admitido apenas 1 (um) Representante para cada Licitante Credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Credenciada.

3.2. A ausência do Credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.3.1. Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro conforme o subitem 3.3.2 abaixo;

3.3.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber

avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.3.3. Documento oficial de identificação que contenha foto do Representante Legal ou Procurador e apresentar cópia simples do documento.

3.3.4. Na ocasião do credenciamento, deverá ser entregue a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.

4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Procuração (Credenciamento)).

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e, conforme o caso, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL)

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº

Câmara Municipal de Nova Lima

(RAZÃO SOCIAL)

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº

Câmara Municipal de Nova Lima

4.3. A proposta deverá conter a Razão Social, o nº do CNPJ e o endereço da Licitante e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador credenciado, conforme Anexo IV – Modelo de Proposta.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

4.4.1. Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3 do Edital) servirão para compor as documentações para a Habilitação (item 6 do Edital);

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá ser redigida, preferencialmente, conforme o Anexo IV – Modelo da Proposta e conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, CNPJ e endereço da Licitante;

5.1.2. Número do Pregão Presencial;

5.1.3. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações técnicas e demais características do Anexo I – Termo de Referência;

5.1.4. **Preço unitário com 2 (duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5. Prazo de validade da proposta é de 12 (doze) meses;

5.1.6. A prestação destes de serviços deverá obedecer às especificações contidas no Anexo I B do Termo de Referência deste edital.

5.2. Não serão admitidas cotações superiores à previsão contida neste Edital, Anexo I C do termo de referência.

5.4. A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

5.4.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- 6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.1 a 6.1.2.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);

6.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Ficam dispensadas as comprovações das qualificações econômicas e financeiras.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 O licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que já executou os serviços de fornecimento compatíveis com o objeto do certame.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

6.1.5.1. Declaração conforme Anexo V – Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. O disposto nos itens acima se aplica às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com as peculiaridades previstas pela Lei Complementar 123/2006.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e após o credenciamento, se dará o encerramento de possibilidade de recebimento de propostas.
- 7.2. Nos horários apontados no preâmbulo do presente instrumento, momento dos credenciamentos, os Licitantes interessados no objeto entregarão ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, e em envelopes separados, a Proposta e os Documentos para Habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
 - 7.3.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
 - 7.3.3. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado, sempre baseado nos princípios da Administração pública.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
 - 7.4.3. Para efeito de seleção será considerado o valor global do objeto, ou seja, o valor total da proposta.

- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme especificado no subitem 7.6.1.1 a seguir, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 7.6.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do objeto, ou seja:
- 7.6.1.1. Redução Mínima para os lances do objeto: R\$ 50,00 (cinquenta reais), no valor global;
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Nova Lima, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada a oferta de menor preço aceitável, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 7.12.1. Substituição e apresentação de documentos;
- 7.12.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.12.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta em sessão cuja presença dos licitantes é facultativa.
- 7.13.1. Será assegurada vista aos autos após tal verificação, que ocorrerá obrigatoriamente antes da contratação.
- 7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.4. Decidido o recurso e constatadas as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para o objeto deste Pregão são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 09 – Assessoria de Urbanismo e Infraestrutura
- Projeto Atividade: 01.031.0001.2023 – Manutenção do Urbanismo e Infraestrutura
- Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito em parcela única, após a conclusão da prestação do serviço pela CONTRATADA e a sua aceitação pela CMNL, no prazo e nas condições estabelecidos neste anexo.
- 10.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da CMNL.
- 10.3. A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelo Assessor de Infraestrutura de que o serviço foi prestado de forma efetiva e satisfatória.
- 10.4. A CMNL não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 10.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 10.6. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMNL a nota fiscal (corretamente preenchida).
- 10.7. A CMNL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo para efetuação do pagamento a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 10.8. O pagamento realizado pela CMNL não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do serviço prestado, nem excluirá

as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nos 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

10.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMNL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

10.10. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato deste Edital.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Nova Lima verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem

11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2. O vencedor deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da requisição, comparecer a Praça Bernardino de Lima, nº229 – Comissão de Pregão, para assinar o termo de contrato.

11.3. Quando o vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As de conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

12.2. Havendo recusa do Vencedor em assinar o Contrato será aplicada, cumulativamente, uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Proposta;

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual;

12.3.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 1 (um) ano;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Os serviços prestados e os equipamentos e materiais fornecidos terão prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão da prestação do serviço pela CONTRATADA e a sua aceitação pela CMNL.

13.2. O cronograma para execução do serviço poderá ser alterado conforme decisão da administração da Câmara Municipal de Nova Lima.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos Licitantes Credenciados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.

14.2.1. No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do item 7.2 em diante.

14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos Licitantes presentes.

14.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

14.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado aos Licitantes presentes.

14.5. A contratação decorrente desta licitação será divulgada no Minas Gerais e no endereço eletrônico www.cmnovalima.mg.gov.br.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 90 (noventa) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, à Praça Bernardino de Lima nº229 – Comissão de Pregão. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.

14.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.7.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

14.7.2. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;

14.7.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7.4. Para efeito de contagem de prazo, não será considerado o dia em que será realizada a sessão de abertura das propostas e formulação de lances.

14.8. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Câmara Municipal de Nova Lima.

14.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.



14.10. Integram o presente Edital:

14.10.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.10.2. Anexo II – Procuração Credenciamento;

14.10.3. Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

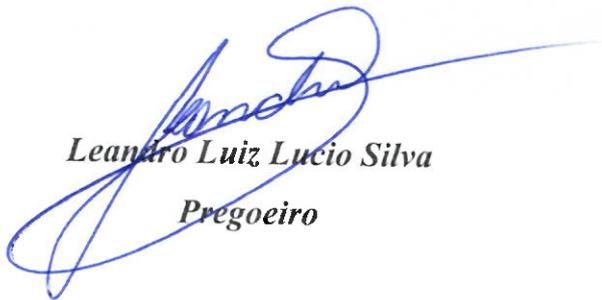
14.10.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

14.10.5. Anexo V – Declaração de Compromisso e Idoneidade;

14.10.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Nova Lima - MG.

Nova Lima, 30 de março de 2023



Leonardo Luiz Lucio Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	019/2023
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	004/2023
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	17/04/2023
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	17/04/2023
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 horas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Manutenção, readequação e implantação de rede lógica, telefonia e elétrica, com fornecimento de materiais, no prédio da Câmara Municipal de Nova Lima.

2. JUSTIFICATIVA:

As intenções ora solicitadas decorrem da necessidade de melhor atendimento aos funcionários e o público que necessita dos serviços do legislativo, a rede implantada conforme projeto da época executado, que nos dias atuais encontra-se deficientes devidas alterações de divisórias e novos layout, e deteriorações do tempo de uso servimos da necessidade de reformas nas instalações.

3. GARANTIA

Os serviços prestados e os equipamentos e materiais fornecidos terão prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão da prestação do serviço pela CONTRATADA e a sua aceitação pela CMNL.

O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias. Este prazo pode ser prorrogado conforme decisão da administração da Câmara Municipal de Nova Lima. O cronograma para execução do serviço poderá ser alterado conforme decisão da administração da Câmara Municipal de Nova Lima.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Apresentar ART do engenheiro e ou arquiteto responsável pelo serviço.

5. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionário da Câmara Municipal de Nova Lima.

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência à Presidência da Câmara Municipal de Nova Lima.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
- b. O prazo previsto no *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro

do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

- c. Quando da prorrogação contratual, o contratante realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, nas condições aqui estabelecidas e em conformidade com a legislação vigente.
- b. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços.
- c. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.
- d. Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados.
- e. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato.
- g. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações aqui estabelecidas.
- h. Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE.
- i. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado, respeitando o limite de 48 (quarenta e oito) horas.

- j. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços.
- k. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.
- l. Cumprir todas as normas da CMNL.
- m. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão, equipamentos em manutenção ou outras indicações, quando necessário.
- o. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados.
- p. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- q. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços.
- r. Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- s. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- t. Utilizar os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto do CONTRATANTE de maneira racional, de modo a evitar desperdícios.
- u. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes.
- v. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

- w. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.
 - x. Atender aos pedidos de manutenções preventivas ou corretivas, que não puderem ser realizadas em horário comercial onde deverá ser atendido após o horário comercial ou aos finais de semana e feriados com autorização prévia da CONTRATANTE.
 - y. Substituir de imediato o empregado cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços.
 - z. O funcionário da CONTRATADA deverá estar identificado com uniforme da Empresa ou crachá de identificação sem ônus para o CONTRATANTE.
 - aa. Fornecer ao funcionário, sem ônus para o CONTRATANTE, equipamentos de proteção individual (EPI), sempre que houver necessidade de proteção da saúde e da integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos preceitos da Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Somente poderá ser fornecido EPI portador de Certificado de aprovação, fornecido pelo Ministério do Trabalho, e fabricado por empresas cadastradas no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador.
- bb. Deverão ser fornecidas pela CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para a boa execução do trabalho.

8. DEVERES DO CONTRATANTE

- a. Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços.
- b. Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto.
- c. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.



- d. Proceder ao acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências e dando ciência ao preposto da empresa CONTRATADA.
- e. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.
- f. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA.
- g. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Nº 8.666/1993.
- h. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CMNL.
- i. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será feito em parcela única, após a conclusão da prestação do serviço pela CONTRATADA e a sua aceitação pela CMNL, no prazo e nas condições estabelecidos neste anexo.
- b. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da CMNL.
- c. A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que o serviço foi prestado de forma efetiva e satisfatória.
- d. A CMNL não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

- e. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- f. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMNL a nota fiscal (corretamente preenchida).
- g. A CMNL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo para efetuação do pagamento a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- h. O pagamento realizado pela CMNL não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do serviço prestado, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- i. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMNL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

10. FISCALIZAÇÃO

- a. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Diretora de Contratos da CMNL.
- b. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao Diretor de TI da CMNL, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

- c. A fiscalização será exercida no interesse da CMNL, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMNL ou de seus agentes e prepostos.
- d. A CMNL se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.
- e. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMNL.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora do serviço penalidades previstas na legislação pertinente.
- b. Serão aplicadas penalidades no caso da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

ANEXO I A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ATENDIMENTOS TÉCNICOS		
Item	Quant.	Descrição
1	30	Instalação de ponto de Rede
2	50	Manutenção corretiva de ponto de rede
3	20	Instalação de novo ponto telefônico
4	50	Habilitação de ponto de rede/telefônico no Rack
5	30	Manutenção corretiva em Tomadas e Interruptores
6	10	Manutenção corretiva do Portão Eletrônico e fechadura eletrônica
7	3	Instalação de Fechadura eletrônica
8	10	Manutenção corretiva Quadro de Distribuição
9	30	Instalação de Luminárias, tomadas, Interruptores.
10	20	Substituição de eletrodutos, e Organização de Cabos.
11	4	Certificação de 4 rack para switch / 48 portas, da rede de dados da Câmara Municipal de Nova Lima
12	2	Certificação de 2 rack para switch / 24 portas, da rede de dados da Câmara Municipal de Nova Lima

ANEXO I B

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE

O cabo a ser utilizado de categoria 5e (enhanced) com até 20 metros de extensão, confeccionado com cabo de par-trançado extra flexível e dois plugs RJ45 montados nas extremidades. Usado para a interconexão de dispositivos eletrônicos na área de trabalho. Deve possuir as seguintes características técnicas: ponto de rede deverá atender estas CABO UTP CATEGORIA 5e Cabo UTP para LAN tipo Ethernet; Padrão IEEE 802.3 em quatro (4) pares trançados; Taxa de transmissão de 250 Mbps; Atenda as normas EIA/TIA S-568 A; Categoria 5e, 100 MHZ; Condutores em cobre sólido nu 24 AWG isolados com composto especial; Capa externa em PVC não propagante à chama; O eletroduto de dados deve sair do rack separado no mínimo 15cm da rede elétrica para não ter interferências eletro magnéticas. Deve ser instalado em todas as curvas dos eletro dutos e a cada 3 metros, para possibilitar a manutenção dos cabos de rede caso for necessário, todos os condolentes que não irão receber um espelho de tomada RJ45, devem ser fechados com espelhos cegos(fechados). “Todos os pontos de rede devem ter um condulentes RJ45 uma entrada com rosca 3/4”, um espelho pra tomada RJ45 e uma tomada RJ45 para conexão do cabo “patch cable” de 2,5m, todos os pontos tanto o cabo quanto os espelhos devem conter a mesma identificação que está associada ao cabo no path painel

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTO DE REDE

Substituição dos plugs RJ45 montados nas extremidades. Usado para a interconexão de dispositivos eletrônicos na área de trabalho.

3. INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO TELEFÔNICO

O cabo a ser utilizado de categoria 5e (enhanced) com até 20 metros de extensão, confeccionado com cabo de par-trançado extra flexível e dois plugs RJ45 montados

nas extremidades. Usado para a interconexão telefones na área de trabalho. Deve possuir as seguintes características técnicas: ponto de rede deverá atender estas CABO UTP CATEGORIA 5e Cabo UTP para LAN tipo Ethernet; Padrão IEEE 802.3 em quatro (4) pares trançados; Taxa de transmissão de 250 Mbps; Atenda as normas EIA/TIA S-568 A; Categoria 5e, 100 MHZ; Condutores em cobre sólido nu 24 AWG isolados com composto especial; Capa externa em PVC não propagante à chama. O eletroduto de dados deve sair do rack separado no mínimo 15cm da rede elétrica para não ter interferências eletro magnéticas. Deve ser instalado em todas as curvas dos eletro dutos e a cada 3 metros, para possibilitar a manutenção dos cabos de rede caso for necessário, todos os condutes que não irão receber um espelho de tomada RJ45, devem ser fechados com espelhos cegos(fechados). Todos pontos de rede devem ter um condute, uma entrada com rosca 3.4”, um espelho pra tomada RJ45 e uma tomada RJ45 para conexão do cabo “patch cable” de 2,5m, todos os pontos tanto o cabo quanto os espelhos devem conter a mesma identificação que está associado ao cabo no path painel

4. HABILITAÇÃO DO PONTO DE TELEFÔNICO E REDE

Fazer a habilitação dos pontos de rede e telefônico no rack.

5. MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TOMADAS E INTERRUPTORES

Substituição das tomadas e ou interruptores que apresentarem defeitos. Por uma similar ou superior

Pequenos reparos em fiação elétrica

6. MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PORTÃO ELETRÔNICO E FECHADURA ELETRÔNICA

Manutenção na fechadura eletrônica existente modelo HDL e portão eletrônico modeloDZ4SK da Rossi com isolamento dupla.

7. INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA

Instalação de fechadura eletrônica modelo HDL ou similar incluindo a botoeira de abertura

8. MANUTENÇÃO CORRETIVA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Substituição de alguns disjuntores dos quadros pelo modelo DIN da GE30SL disjuntor bipolar/monopolar termomagnético 10ka, de 10 à 60ª

9. INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS

Luminária chanfrada para lâmpada LED 2 x 32 w ou 2 x 40 w.

10. SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO E ORGANIZAÇÃO DE CABOS

Substituição de eletrodutos do tipo galvanizado $\frac{3}{4}$ incluindo conexões até 03 metros e organização de cabos.

11. CERTIFICAÇÃO DE 4 RACK PARA SWITCH / 48 PORTAS, DA REDE DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Os testes elétricos necessários à certificação do cabeamento estruturado UTP instalado devem ser realizados com um equipamento de precisão nível III (Level III), em todo o espectro da largura de banda de forma contínua de 0 a 250 MHz (não podem ser coletados apenas alguns pontos da curva de medição) e conter, no mínimo, os seguintes parâmetros:

Continuidade (Wiremap)

Comprimento (Length)

Perda de Inserção ou Atenuação (Insertion Loss ou Attenuation)

Perda por Paradiafonia medida par-a-par (NEXT)

Perda por Paradiafonia medida entre todos os pares (Power Sum NEXT)

Perda por Telediafonia no Extremo Remoto medida par-a-par (ELFEXT)



Perda por Telediafonia no Extremo Remoto medida entre todos os pares (PSELFEXT)

Perda de Retorno (Return Loss)

ACR (Attenuation to Crosstalk Ratio)

PSACR (PowerSum ACR)

Atraso de Propagação de sinal em cada par (Propagation Delay)

Diferencial de Atraso entre todos os pares (Delay Skew)

12. CERTIFICAÇÃO DE 2 RACK PARA SWITCH / 24 PORTAS, DA REDE DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Os testes elétricos necessários à certificação do cabeamento estruturado UTP instalado devem ser realizados com um equipamento de precisão nível III (Level III), em todo o espectro da largura de banda de forma contínua de 0 a 250 MHz (não podem ser coletados apenas alguns pontos da curva de medição) e conter, no mínimo, os seguintes parâmetros:

Continuidade (Wiremap)

Comprimento (Length)

Perda de Inserção ou Atenuação (Insetion Loss ou Attenuation)

Perda por Paradiafonia medida par-a-par (NEXT)

Perda por Paradiafonia medida entre todos os pares (Power Sum NEXT)

Perda por Telediafonia no Extremo Remoto medida par-a-par (ELFEXT)

Perda por Telediafonia no Extremo Remoto medida entre todos os pares (PSELFEXT)

Perda de Retorno (Return Loss)

ACR (Attenuation to Crosstalk Ratio)

PSACR (PowerSum ACR)

Atraso de Propagação de sinal em cada par (Propagation Delay)

Diferencial de Atraso entre todos os pares (Delay Skew)





CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

ANEXO I C
VALOR MÉDIO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA A		EMPRESA B	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de ponto de Rede	30	R\$ 661,64	R\$ 19.849,20	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
2	Manutenção corretiva de ponto de rede	50	R\$ 46,82	R\$ 2.341,00	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
3	Instalação de novo ponto telefônico	20	R\$ 600,09	R\$ 12.001,80	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
4	Habilitação de ponto de rede/telefônico no Rack	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
5	Manutenção corretiva em Tomadas e Interruptores	30	R\$ 46,82	R\$ 1.404,60	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
6	Manutenção corretiva do Portão Eletrônico e fechadura eletrônica	10	R\$ 291,84	R\$ 2.918,40	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
7	Instalação de Fechadura eletrônica	3	R\$ 592,37	R\$ 1.777,11	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
8	Manutenção corretiva Quadro de Distribuição	10	R\$ 296,40	R\$ 2.964,00	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
9	Instalação de Luminárias, tomadas, Interruptores	30	R\$ 500,99	R\$ 15.029,70	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
10	Substituição de eletrodutos, e Organização de Cabos	20	R\$ 352,93	R\$ 7.058,60	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
11	Certificação de 4 rack para switch / 48 portas, da rede de dados da CMNL	4	R\$ 14.592,00	R\$ 58.368,00	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
12	Certificação de 2 rack para switch / 24 portas, da rede de dados da CMNL	2	R\$ 3.648,00	R\$ 7.296,00	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
TOTAL			R\$ 134.808,41		R\$ 283.000,00	
VALOR MEDIO APURADO			R\$ 208.904,21			

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	019/2023
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	004/2023
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	17/04/2023
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	17/04/2023
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 horas

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, sito na ___(ENDEREÇO COMPLETO)___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)___; inscrito no CPF ___(Nº)___; portador do RG ___(Nº)___, residente em ___(ENDEREÇO COMPLETO)___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Nova Lima, ___ de _____ de _____.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	019/2023
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	004/2023
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	17/04/2023
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	17/04/2023
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 horas

**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ___(nome ou razão social da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___(nº do cadastro)___, localizada à ___(endereço completo)___, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Câmara Municipal de Nova Lima, Pregão Presencial n.º 005/2021, bem como DECLARA expressamente que:

Nova Lima, ___ de _____ de 2023.

Nome: --(Representante Legal)--

R.G. nº ---(do signatário)---

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR REGULARMENTE CONSTITUÍDO. DEVERÁ SER APRESENTADA NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	019/2023
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	004/2023
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	17/04/2023
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	17/04/2023
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 horas

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

- Nome da empresa:
- Endereço da empresa:
- CNPJ:
- Número do Pregão Presencial: 04/2023
- Objeto:
- Validade da Proposta:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	Instalações de pontos de rede		
2	50	Manutenções corretivas de pontos de rede		
3	20	Instalações de novos pontos telefônicos		
4	50	Habilitações de pontos de rede/telefônico no rack		
5	30	Manutenções corretivas em tomadas e interruptores		
6	10	Manutenções corretivas do portão eletrônico e fechadura eletrônica		
7	3	Instalações de fechaduras eletrônicas		



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

8	10	Manutenções corretivas no Quadro de Distribuição		
9	30	Instalações de luminárias, tomadas, interruptores.		
10	20	Substituições dos eletrodutos, e organização de cabos.		
11	4	Certificação de 4 racks para switch / 48 portas, da rede de dados da Câmara Municipal de Nova Lima		
12	2	Certificação de 2 racks para switch / 24 portas, da rede de dados da Câmara Municipal de Nova Lima		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$	

- Observação: Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	019/2023
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	004/2023
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	17/04/2023
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	17/04/2023
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 horas

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 005/2021 que: 1) os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações; 2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; 3) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 4) e não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Nova Lima, ___ de _____ de _____.

Representante Legal

(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	019/2023
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	004/2023
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	17/04/2023
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	17/04/2023
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 horas

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº229, em Nova Lima, CEP 34.000.000, neste ato representado por seu Presidente, **THIAGO FELPE DE ALMEIDA**

CONTRATADA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede sito na _____/MG, CEP, neste ato representada por seu, Sr. _____portador do RG nº SSP/ e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado no município de, estado de, sito na _____CEP.

O presente Contrato obedece às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- a. O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de manutenção, readequação e ampliação da rede de lógica, telefonia, elétrica e fornecimento de materiais, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme termo de referência, ata de julgamento e mapa de apuração.

CLÁUSULA SEGUNDA – das Obrigações das Partes

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, nas condições aqui estabelecidas e em conformidade com a legislação vigente.
- b. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços.
- c. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.
- d. Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados.
- e. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato.
- g. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações aqui estabelecidas.
- h. Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE.
- i. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado, respeitando o limite de 48 (quarenta e oito) horas.
- j. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços.

- k. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.
- l. Cumprir todas as normas da CMNL.
- m. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão, equipamentos em manutenção ou outras indicações, quando necessário.
- o. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados.
- p. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- q. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços.
- r. Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- s. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- t. Utilizar os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto do CONTRATANTE de maneira racional, de modo a evitar desperdícios.
- u. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes.
- v. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.
- w. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

- x. Atender aos pedidos de manutenções preventivas ou corretivas, que não puderem ser realizadas em horário comercial onde deverá ser atendido após o horário comercial ou aos finais de semana e feriados com autorização prévia da CONTRATANTE.
- y. Substituir de imediato o empregado cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços.
- z. O funcionário da CONTRATADA deverá estar identificado com uniforme da Empresa ou crachá de identificação sem ônus para o CONTRATANTE.
- aa. Fornecer ao funcionário, sem ônus para o CONTRATANTE, equipamentos de proteção individual (EPI), sempre que houver necessidade de proteção da saúde e da integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos preceitos da Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Somente poderá ser fornecido EPI portador de Certificado de aprovação, fornecido pelo Ministério do Trabalho, e fabricado por empresas cadastradas no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador.

- bb. Deverão ser fornecidas pela CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para a boa execução do trabalho.

- São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços.
- b. Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto.
- c. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- d. Proceder ao acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências e dando ciência ao preposto da empresa CONTRATADA.

- e. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.
- f. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA.
- g. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei N° 8.666/1993.
- h. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CMNL.
- i. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Garantia

- a. Os serviços prestados e os equipamentos e materiais fornecidos terão prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão da prestação do serviço pela CONTRATADA e a sua aceitação pela CMNL.
- b. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias. Este prazo pode ser prorrogado conforme decisão da administração da Câmara Municipal de Nova Lima.

CLÁUSULA QUARTA – do Prazo de Vigência e da prorrogação

- a. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
- b. O prazo previsto no *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n°. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

c. Quando da prorrogação contratual, o contratante realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço, das Condições de Pagamento e reajustamento.

- a. O pagamento será feito em parcela única, após a conclusão da prestação do serviço pela CONTRATADA e a sua aceitação pela CMNL, no prazo e nas condições estabelecidos neste anexo.
- b. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da CMNL.
- c. A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que o serviço foi prestado de forma efetiva e satisfatória.
- d. A CMNL não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- e. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- f. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMNL a nota fiscal (corretamente preenchida).
- g. A CMNL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo para efetuação do pagamento a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- h. O pagamento realizado pela CMNL não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do serviço prestado, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

i. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMNL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

CLÁUSULA SEXTA – das Sanções

- a. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:
- b. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- b.1. Até 02 dias, multa de 1%(um), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- b.2. Superior a 02 dias, multa de 5%(cinco), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- c.1. Multa de 10%(dez), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;
- c.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens b.1 e b.2 será o do valor inicial do Contrato.
- e. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

- f. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - da Rescisão Contratual

- a. A rescisão contratual poderá ser:

a.1. – determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

a.1.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

a.1.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

a.1.3 – a lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

a.1.4 – o atraso injustificado no início dos serviços;

a.1.5 – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

a.1.6 – o desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

a.1.7 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

a.1.8 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

a.1.9 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

a.1.10 – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

a.1.11 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

a.1.12 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

a.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

a.1.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

a.1.3.1 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

a.1.3.2 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

a.1.3.3 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repedidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- a.1.3.4 – O atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;
- b. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:
- b.1. – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b.2. – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário a sua continuidade;
- b.3. – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido.

CLÁUSULA OITAVA - da Vinculação Contratual

- a. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório N.º 019/2023, PREGÃO N.º 004/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – da Publicação

- a. O extrato do presente instrumento será publicado no Hall da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, na Praça Bernardino de Lima, 229, centro, Nova Lima/MG, por conta do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. 10.1 – O valor do presente contrato constitui a importância estimada R\$ _____ (_____), devendo as despesas e receitas correr à conta dos recursos consignados no presente dotação:

b. DOTAÇÃO:

- Unidade: 09 – Assessoria de Urbanismo e Infraestrutura
- Projeto Atividade: 01.031.0001.2023 – Manutenção do Urbanismo e Infraestrutura
- Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Ficha: 052

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da execução do presente contrato pela CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de um agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- b. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – do Foro

- a. Fica eleito o Foro da Comarca de NOVA LIMA para dirimir litígios e solucionar quaisquer dúvidas ou divergências quanto à execução do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Disposições Finais

- a. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as



condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas para que surtam seus regulares efeitos.

Nova Lima, __ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Thiago Felipe de Almeida

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG nº

RG nº